



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.056/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, a saber:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de junho de 2025, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei n.º 4.167, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo único. As contratações previstas nesta Lei poderão ser rescindidas antes do prazo descrito, caso ocorra o encerramento do programa ou o término do recurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Wellington Vizentini
Presidente

